



MUNICÍPIO DA COVILHÃ  
CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL

**Verificação das condições de conservação, segurança e salubridade**

**Torna-se público**, de acordo com a d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e em cumprimento do despacho do Signatário proferido na presente data, e tendo a comissão de vistoria de verificação das condições de conservação segurança e salubridade desta Câmara Municipal verificado na vistoria realizada em 2016/10/18 ao imóvel sito na **rua Cidade de Cáceres n.º 55, Covilhã, freguesia de Covilhã e Canhoso**, deste concelho, que o estado atual em que se encontra o imóvel não é satisfatório e carece de intervenção destinada a resolver os problemas de segurança, insalubridade e risco de incêndio existente no local, que fica(m) notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido imóvel para, no prazo de 90 (noventa) dias, e nos termos do disposto no artigo 89.º do RJUE - decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação em vigor, proceder(em) à realização dos trabalhos a seguir discriminados no imóvel vistoriado:

- Anexo: Deve proceder à remoção de toda a vegetação existente nesta edificação, no seu interior e proximidades, bem como de todos os resíduos eventualmente existentes no local;
  - Muro de suporte: Deve proceder à reconstrução do murete em blocos de betão, existente no topo do muro de suporte, usando materiais de idênticas características construtivas aos existentes, procedendo à devida estabilização de todo este muro. Deve ainda proceder à retirada da via pública dos restos do murete anteriormente colapsado.
  - Edificação principal: Deve proceder ao completo encerramento de todos os vãos existentes no imóvel, podendo aproveitar as portas e janelas anteriormente existentes, ou outras novas em sua substituição. Alerta-se nomeadamente para os vãos que confinam diretamente com a rua Cidade de Cáceres que devem permanecer devidamente encerrados. Da mesma forma se recomenda que o acesso ao logradouro existente através desta mesma via, fique devidamente condicionado, podendo ser colocado um portão. Deve proceder à substituição de todos os vidros que se encontrem em falta ou quebrados, devendo ainda proceder à substituição e/ou recolocação de telhas em falta ou deterioradas na cobertura.
  - Deve transportar a vazadouro autorizado todos os materiais/resíduos retirados do local.
- Alerta-se para o fato de ser punível com contraordenação a não conclusão dos trabalhos fixados para o efeito, nos termos da alínea s) do n.º 1 do artigo 98º do RJUE.  
Caso haja necessidade de ocupar a via pública para a realização dos trabalhos, deverá previamente ser solicitada a esta Câmara Municipal.

O processo, registado com o n.º **348/16DIV**, poderá ser consultado na Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara Municipal, devendo para o efeito efetuar prévia marcação no Balcão Único do Município.

Covilhã e Paços do Concelho, aos 9 de novembro de 2016.

O Vereador em Permanência

(Joaquim António Matias, Prof.)  
Despacho n.º 58/2015, de 4/12